



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI N.º 1.185/2009** **DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para reforma e ampliação de unidades escolares”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

**Anexo VI LDO** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme a seguinte classificação:

### **CREDITO ESPECIAL**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	04-Ensino Infantil
Função:	12-Educação
Subfunção:	365-Educação Infantil
Programa:	0006-Educação Municipal
Projeto:	1.068-Reforma da Creche Municipal Balão Azul
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	200.06-FNDE Salário Educação
Valor R\$:	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade	
Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	03-Ensino Fundamental
Função:	12-Educação
Subfunção:	361-Educação Fundamental
Programa:	0006-Educação Municipal
Projeto:	1.069-Ampliação da EMEF Adão de Lima
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	200.06-FNDE Salário Educação
Valor R\$:	15.000,00

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2008, vinculados ao Salário Educação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Outubro de 2009.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal